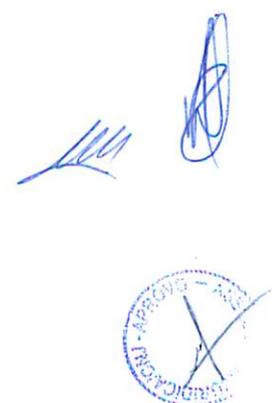


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2012**

**PROCESSO Nº. 340.351**  
**Pregão Eletrônico CNJ nº. 22/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a” da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012**, publicado no DOU do dia 25 de junho de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 373 do Processo 340.351, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviço de laboratório fotográfico, conforme as especificações constante do Anexo da presente Ata, da empresa **REALY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.001.933/0001-45, com sede na SHCGN CLR, Quadra 703, Bloco G, Loja 57, Asa Norte, CEP: 70730-517, telefone (61) 3047-8770, neste ato representada pelo seu Sócio, **Rodrigo de Faria Maia**, RG nº 1.777.953 SSP/DF e CPF nº 690.570.281-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner. Below them is a circular stamp, also in blue ink, with a signature inside it. The stamp contains the text 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' around the perimeter.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de serviço será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Comunicação Social do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega da ordem de serviço, após a emissão da nota de empenho.

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as



hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).



8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 17 de julho de 2012.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

  
**Miguel Augusto Fonseca de Campos**  
Diretor-Geral

  
**Rodrigo de Faria Maia**  
Sócio

ANEXO

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº. 18/2012**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **REALY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 22/2012**.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|-------|------|---|------------|----------------------|
| 1     | 1    | CÓPIA 15X21 DIGITAL   | 500        | 1,00                 |
|       | 2    | CÓPIA 20X25 DIGITAL   | 300        | 1,90                 |
|       | 3    | CÓPIA 20X30 DIGITAL   | 300        | 4,50                 |
|       | 4    | CÓPIA 30X45 DIGITAL   | 300        | 14,00                |
|       | 5    | CÓPIA 50X70 DIGITAL   | 150        | 40,00                |
|       | 6    | Placa pluma montada, medindo 65X95cm, possuindo 5mm de espessura, na cor preta ou branca. | 150        | 81,89                |

